



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 108/2017

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 108/2017.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	29.00	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	29.01	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.29.01.12.361.0006.2174	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	500.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	29.00	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	29.01	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.29.01.12.361.0006.2174	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			1.000.000,00




CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 28 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE


Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE


Antônio José Ferreira Neto
RELATOR